

Lei nº 59 de 2 de Agosto de 1950

"Cria cargo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Inhumas decreta e o Prefeito promulga a seguinte lei:

- Artº 1º Fica criado um cargo de Fiscal-Zelador para o Distrito de Palurai, que será incorporado ao quadro único do funcionalismo Municipal da Prefeitura de Inhumas, a partir do dia 1º julho do corrente ano.
- Artº 2º Fica aberto um crédito especial da quantia de Cr\$ 3.000.00 (tres mil cruzeiros) destinado a fazer face a despesa prevista pelo artigo 1º.
- Artº 3º Fica anulada, parcialmente a verba 8.39.0 - Qualificação ao Regente da Filarmônica Municipal, constante do orçamento em vigor.
- Artº 4º A despesa decorrente com a execução da presente lei, far-se-á por conta do saldo anulado pelo artigo anterior.
- parágrafo único - Este funcionário ficará obrigado:
- Zelar do cemitério local
 - Zelar do Matadouro
 - auxiliar o sub. Prefeito na fiscalização do Distrito.
- Artº 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhumas, 2 de Agosto de 1950.

Abraão de Jesus
 Pref. Municipal
Abraão de Jesus
 Cont. Secret.